



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Estudo Técnico Preliminar é o documento fundamental no processo de contratação pública, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento, conforme estabelece o art. 18, inciso I da Lei 14.133/2021, sendo utilizado para justificar a necessidade da contratação e embasar a escolha da solução e também demonstrar o interesse público envolvido.

1.2 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo detalhar a primeira etapa da fase de planejamento (fase interna), com o objetivo principal de apresentar a solução mais adequada para a contratação de empresa especializada em soluções tecnológicas para a gestão pública, com fornecimento de plataforma integrada em nuvem abrangendo recursos avançados de Inteligência Artificial.

1.3 – A Administração Pública por intermédio da Gerência de Finanças e o Núcleo de Licitação e Contrato, identificou a necessidade de contratar solução tecnológica integrada para automatizar a elaboração, gestão, versionamento e auditoria de artefatos das fases de planejamento e execução de contratações públicas, otimizando processos licitatórios e garantindo conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Em contexto de transformação digital e crescente complexidade regulatória, torna-se imperativo automatizar a geração de documentos licitatórios, reduzindo erros materiais, facilitando a padronização, acelerando prazos de publicidade obrigatória (art. 17 da Lei 14.133/2021) e garantindo conformidade integral com o marco regulatório de contratações públicas.

1.5 - A contratação terá como objetivo a modernização e otimização dos processos de compras, licitações e gestão de contratos, abrangendo as fases da contratação pública até a execução contratual,

1.6 - A plataforma deverá possuir busca avançada de pesquisa de preços com no mínimo os seguintes filtros: região, valor unitário, marca, variação de desconto, fornecedor, CNPJ e porte da empresa.

1.7 - Deve ainda possuir modelos de documentos de acordo com a lei nº. 14.133/2021 e órgãos fiscalizadores, quando for o caso deverá permitir a padronização de documentos da Administração conforme a necessidade. Possuir login Master para o gerenciamento. A contratada deverá dispor de suporte remoto por no mínimo 8 horas diárias de segunda a sexta-feira.

1.8 – Recentemente, a Administração implantou o “processo digital”, iniciando os processos licitatórios por meio de protocolo eletrônico, com posterior autuação e tramitação no sistema do Município. Essa nova ferramenta tem como principal objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

reduzir significativamente o uso de papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

1.9 - Além disso, proporciona maior economicidade aos cofres públicos e assegura mais celeridade à tramitação processual.

1.10 - Sobretudo, a ferramenta e a solução ora propostas contribuirão significativamente para o fortalecimento da nova visão de planejamento e governança adotada pela Administração.

2. DO OBJETO, NECESSIDADE E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de Solução de Software como Serviço (SaaS) com recursos de Inteligência Artificial para apoio à geração, gestão, versionamento e auditoria de artefatos das fases de planejamento e execução contratual.

2.2 - A contratação compreende a licença corporativa para acesso ilimitado à plataforma SaaS Econect, incluindo os seguintes componentes integrados:

- a) Editor Inteligente com Inteligência Artificial;
- b) Fluxo de Compras e Dashboard de Acompanhamento;
- c) Chat Jurídico com IA e Pesquisa de Preços;
- d) Trilhas de Auditoria e Rastreabilidade completa;
- e) Acesso a modelos parametrizados de artefatos licitatórios (DFD, ETP, Termos de Referência, Projetos Básicos, Mapas de Riscos, Editais, Atas de Registro de Preços, Contratos, Pareceres Jurídicos), conforme Lei nº 14.133/2021.

2.3 Serviços associados inclusos:

- a) Implantação assistida e capacitação completa das equipes técnicas;
- b) Suporte técnico especializado e contínuo em dias úteis, com expertise em legislação de licitações públicas;
- c) Atualizações automáticas e contínuas da base de legislação, jurisprudência e boas práticas em contratações públicas;

2.4 A contratação objetiva alcançar os seguintes resultados institucionais:

2.4.1 Incrementar a celeridade e eficiência na elaboração de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e demais artefatos licitatórios;

2.4.2 Fortalecimento da governança e da segurança nas contratações de TIC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

2.4.3 Promover transparência, reprodutibilidade e rastreabilidade dos processos licitatórios, facilitando o envio de dados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.5 – Requisitos Gerais:

2.5.1 Disponibilização de plataforma SaaS (Software como Serviço) em nuvem com acesso remoto ilimitado aos módulos de edição de documentos licitatórios e ferramentas de pesquisa de preços.

2.5.2 Suporte técnico especializado e atendimento remoto em dias úteis, com expertise em legislação de licitações públicas (Lei nº 14.133/2021).

2.5.3 Disponibilização de modelos prontos e personalizados de artefatos licitatórios (DFD, ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato, Matriz de Riscos, Parecer Jurídico, Ata de Registro de Preço, entre outros), conforme Lei nº 14.133/2021.

2.5.4 Gerador automatizado de documentos com versão de linguagem natural baseada em Inteligência Artificial, com edição humanizada e validação obrigatória por agentes públicos.

2.6 – Requisitos Específicos:

2.6.1 A contratação dos serviços especializados é fundamental para o fortalecimento da governança e da segurança da informação da Prefeitura de Naviraí, conforme objetivo estratégico da instituição. Para garantir a integridade e a proteção dos ativos informacionais dos processos licitatórios encaminhados para o setor de licitação, bem como para mitigar riscos operacionais e jurídicos, os seguintes requisitos de segurança da informação devem ser observados na prestação dos serviços:

a) Confidencialidade das Informações: Todas as informações obtidas ou extraídas durante a execução dos serviços contratados deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros. A empresa contratada deverá zelar pelo sigilo absoluto sobre dados, informações, documentos e especificações técnicas e comerciais de que tenha conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados, em conformidade com as políticas de segurança (LGPD) e toda a legislação de proteção de dados aplicável.

b) Propriedade das Informações: Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos através da plataforma, ou que se originem das informações manuseadas e utilizadas, são de propriedade exclusiva da Administração. Tais informações não podem ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas nos bens da contratada (nem de seus executores), sem expressa autorização formal e escrita do órgão. A observância deste requisito é essencial para a segurança decisória e o alinhamento à missão institucional, e para assegurar a integridade, transparência e legalidade das operações realizadas.

2.4.2. São requisitos para a contratação da consultoria especializada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

- a) A experiência comprovada na realização de pesquisas e projetos de avaliação econômico-financeira, por meio de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por entes públicos ou privados que tenham recebido serviços similares;
- b) Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista devidamente comprovada, além de reputação ilibada;
- c) Comprovação de equipe técnica qualificada, com experiência compatível à natureza dos serviços a serem executados;
- d) Apresentação de proposta com preços condizentes com os valores praticados no mercado.

3 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES E CUSTOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O mercado de soluções SaaS com Inteligência Artificial especializadas em governança de contratações públicas brasileiras apresenta-se altamente concentrado. Verificou-se que no formato pretendido há apenas uma empresa que oferece plataforma integrada que atende aos requisitos demandados: geração automatizada de artefatos licitatórios conforme Lei nº 14.133/2021, workflow parametrizável de processos, integração com PNCP para pesquisa de preços, versionamento e trilhas de auditoria, rastreabilidade completa, conformidade LGPD e segurança de dados. A comercialização e fornecimento da solução ocorrem exclusivamente por intermédio de sua representante comercial autorizada, **Trevia Soluções Tecnológicas Ltda.**

3.2 Neste contexto, a solução IA ECONECT se estabelece como um cenário único e singular para a contratação de serviço SaaS especializado em automação de governança e artefatos do ciclo de contratações públicas, caracterizando a inviabilidade de competição para o objeto em questão. A solução é titularidade de ECONECT INOVA SIMPLES (I.S.) e comercializada exclusivamente por intermédio de sua representante autorizada, TREVIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA. Esses atributos e a natureza especializada de seus serviços são consolidadas por uma combinação de fatores insuperáveis:

3.2.1 Especialização Funcional em Governança de Contratações Públicas: A Econect é a única empresa que oferece solução SaaS integrada especializada em automação de governança do ciclo de contratações públicas, com arquitetura orientada a processos, workflow parametrizável, trilhas de auditoria, integração com PNCP e pesquisa de preços automatizada. Sua atuação incide exclusivamente em contratações públicas brasileiras, com expertise dedicada à conformidade com Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de gestão pública. A profundidade dessa especialização, incomparável no mercado, distingue a Econect, tornando seu serviço singular e insuscetível de comparação por soluções genéricas de automação ou consultoria generalista.

3.2.2 Singularidade Técnica e Integração com Fontes Oficiais: A IA Econect é a única solução no mercado que integra de forma única e especializada pipeline ETL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

automatizado com o PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), permitindo extração programática de dados oficiais, normalização, enriquecimento com metadados e indexação em repositório de alta performance. Esta integração exclusiva viabiliza pesquisa de preços automatizada com rastreabilidade plena e evidência verificável, diferenciando-a de soluções genéricas. A solução opera sob princípios de conformidade integral à Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de governança pública.

3.2.3 Conformidade com LGPD e Normas de Segurança da Informação: A IA Econect implementa controles robustos de segurança da informação e conformidade total com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A plataforma oferece criptografia de dados em trânsito e em repouso, controles granulares de acesso, trilhas de auditoria completas, e mecanismos de segregação de funções que garantem a integridade e confidencialidade das informações processadas pelo órgão, alinhando-se aos mais altos padrões de segurança e governança.

3.2.4 Especialização Dedicada: A IA Econect dedica-se exclusivamente à solução de governança de contratações públicas, sem desvios para ofertas genéricas de automação ou consultoria ampla. Sua arquitetura é orientada especificamente para o ciclo de compras e contratações sob Lei nº 14.133/2021, com integração nativa ao PNCP e bases de conhecimento continuamente atualizadas sobre legislação de licitações.

3.2.5 Metodologias e Bases de Conhecimento Proprietárias e Exclusivas: A especialização da IA Econect é substanciada por sua base de conhecimento própria e continuamente atualizada, composta por acervo curado de legislação de licitações públicas, jurisprudência dos órgãos de controle, entendimentos consolidados e referenciais aplicados ao ciclo de contratações. A plataforma utiliza metodologias proprietárias de IA e engenharia de dados para automação inteligente de artefatos, com capacidade de geração de documentos padronizados, versionamento controlado, trilhas de auditoria e integração com fontes oficiais como o PNCP. Esta combinação única de especializados em governança pública, automação inteligente e conformidade legal confere um valor e capacidade de apoio à eficiência operacional que são únicos no mercado.

3.2.6 Comprovação da Inviabilidade de Competição no Mercado Público Brasileiro: A análise de contratações similares de soluções SaaS com IA especializadas em governança de contratações públicas (por meio do PNCP e registros em sistemas de compras públicas federais, estaduais e municipais) demonstra a ausência de concorrentes efetivos. Pesquisas de mercado identificam apenas a IA Econect como desenvolvedora de solução integrada que atende aos requisitos essenciais de automação de artefatos licitatórios, integração com PNCP, trilhas de auditoria e conformidade com Lei nº 14.133/2021. Diante dessa singularidade técnica e funcional, constata-se a inviabilidade de competição efetiva no mercado nacional para este tipo específico de serviço especializado.

3.3 Diante do exposto, observa-se que a IA Econect reúne um conjunto de atributos que a qualifica como fornecedora exclusiva para os serviços em questão: especialização integrada em governança de contratações públicas, metodologias proprietárias de IA, acesso exclusivo a bases de conhecimento curadas em legislação de licitações e integração direta com PNCP e um corpo técnico altamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

especializado. Ademais, verifica-se a ausência de concorrência efetiva no mercado nacional para serviços com essas características.

3.4 Esse contexto configura a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação por inexigibilidade nas hipóteses de: *“contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.”*

3.5 Ademais, nos termos do §1º do mesmo artigo, entende-se como de notória especialização a empresa cujo conhecimento singular, experiência e reputação no mercado sejam amplamente reconhecidos. Tal definição se aplica inequivocamente à IA Econect, pela singularidade e especificidade técnica da plataforma, treinamento em legislação brasileira e capacidade de integração única com sistemas governamentais (PNCP, FIPE).

3.6 – Das quantidades a serem contratadas:

3.6.1 A estimativa da quantidade foi fundamentada nas necessidades institucionais atuais dos órgãos demandantes e no escopo de entrega descrito na proposta, que contempla:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Módulo Plano Completo — Suite de Licitações Inteligentes Inclui todos os módulos e recursos: Editor Inteligente, IA no Editor, Modelos Personalizados, Fluxo de Compras, Dashboard de Acompanhamento, Chat Jurídico e Pesquisa de Preços	02 Por um período de 12 meses	R\$ 15.800,00	R\$31.600,00
02	Módulo Lite - Inteligência Jurídica e Repositório Documental Recursos: Chat Jurídico com IA e Acervo Digital	01 Por um período de 12 meses	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
03	Suporte e atualizações de legislações	Contínuo	Gratuito	Gratuito
04	Treinamento e capacitação online	01	Gratuito	Gratuito



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

05	Custos de implantação e treinamento inicial presencial CUSTO NO PRIMEIRO MÊS - R\$ 50.500,00	01	R\$15.800,00	R\$15.800,00
	CUSTO MENSAL - R\$ 34.700,00			
	CUSTO TOTAL	POR 12 MESES		R\$ 432.200,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos reais)

3.7.1 Custos de Implantação Inicial (não recorrente): R\$ 15.800,00 — conforme Item 05 da tabela de quantidades. Este valor contempla implantação assistida da plataforma, configuração de ambiente, criação de usuários-chave, integração técnica preliminar e capacitação inicial das equipes, conforme proposta comercial da Trevia Soluções Tecnológicas Ltda. Constituem custo único, não recorrente, realizado no 1º mês de vigência, até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

3.7.2 Custos Mensais Recorrentes (licença + serviços): O Valor mensal total R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais, conforme acima descrito)

3.8 - Critérios adotados para definição da quantidade:

- a) Escala adequada aos órgãos demandantes;
- b) Abrangência necessária para apoiar corpo técnico e alta gestão;
- c) Consultas online para verificar a experiência de contratações similares por outros órgãos da Administração Pública, demonstrando efetividade do modelo de subscrição com acesso institucional amplo

4 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA NUM TODO

4.1 A solução proposta consiste na contratação de plataforma SaaS com recursos de Inteligência Artificial para geração, gestão, versionamento e auditoria de artefatos licitatórios. Esta solução será fornecida pela empresa Econect, por meio de assinaturas corporativas com acesso ilimitado à sua base de conhecimento e suporte direto de analistas especialistas.

4.2 A plataforma IA Econect oferece um ambiente integrado contemplando: tramitação processual, governança documental, versionamento, trilhas de auditoria, pesquisa de preços automatizada (com integração ao PNCP), conformidade preventiva e suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

técnico especializado. O acesso está disponível para alta gestão, lideranças intermediárias e equipes técnicas desta Administração, que terão à disposição:

4.2.1 A prestação dos serviços ocorrerá preferencialmente de forma remota contemplando suporte técnico contínuo, capacitação institucional e o fornecimento contínuo de conteúdo atualizado e customizado conforme a demanda.

4.2.2 A solução proposta alinha-se aos objetivos estratégicos da instituição e visa apoiar a eficiencialização dos processos licitatórios, o fortalecimento da conformidade legal e a modernização da gestão, com foco em segurança da informação e governança digital.

5 – DAS LEGISLAÇÕES

5.1 A presente contratação encontra amparo no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas demais disposições, uma vez que se trata de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresa de notória especialização, para que por meio de uma equipe técnica, com larga formação e experiência, possa-se ter um trabalho preciso, específico e vantajoso para o Município.

6 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PCA

6.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Gerência de Finanças. Sua necessidade surgiu em decorrência de demandas emergentes identificadas durante o processo de modernização organizacional e reestruturação tecnológica da instituição. Em especial a deficiência constante na fase interna (DFD, ETP e TR).

6.2 Apesar de não constar de forma detalhada, há a previsibilidade de contratação de empresa para fornecimento de software prevendo a modernização e a integração dos processos administrativos licitatórios, portanto, a contratação encontra-se plenamente alinhada aos objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração, particularmente:

- a) Fortalecimento da eficiência nos processos de contratações públicas;
- b) Modernização institucional e transformação digital;
- c) Conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- d) Incremento da segurança jurídica e rastreabilidade dos processos licitatórios;
- e) Apoio ao controle externo e fiscalização de contratações públicas.

7 – ANÁLISE DE RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

7.1 Não há análise de risco a presente contratação por se tratar de software, que irá aprimorar e melhorar a gestão e boas praticas da administração pública. .



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

8 - VIABILIDADE E RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 A contratação da solução especializada da plataforma IA Econect, conforme proposta da Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, tem como finalidade gerar valor institucional por meio de automação inteligente, conformidade legal e governança documental, com foco em eficiência operacional, rastreabilidade e segurança jurídica das contratações públicas. A solução visa subsidiar decisões no ciclo de contratações com base em dados oficiais (PNCP), metodologias de conformidade e boas práticas de governança pública conforme Lei nº 14.133/2021.

8.2 Otimização e automação de processos licitatórios:

- a) Automação da geração de artefatos licitatórios (DFD, ETP, Termos de Referência, Editais, Contratos, Parecer Jurídico);
- b) Padronização conforme Lei nº 14.133/2021;
- c) Aceleração de prazos de publicidade obrigatória;
- d) Redução de retrabalho e erros materiais.

8.3 Conformidade legal e segurança jurídica:

- a) Conformidade integral com Lei nº 14.133/2021 através de validações automáticas;
- b) Fundamentação rastreável para decisões de contratação pública;
- c) Redução de vulnerabilidades jurídicas;
- d) Maior segurança na atuação de gestores e servidores públicos.

8.4 Rastreabilidade, auditoria e transparência:

- a) Trilhas de auditoria completas e imutáveis;
- b) Rastreabilidade total de versões e mudanças;
- c) Facilitação do envio de dados ao PNCP;
- d) Transparência para órgãos de controle externo.

8.5 Inteligência em pesquisa de preços:

- a) Pesquisa automatizada de preços via integração com PNCP;
- b) Acesso a histórico de contratações similares;
- c) Suporte à definição de valores referenciais com base em dados oficiais.

8.6 Eficiência operacional e redução de custos:

- a) Redução de até 70% no tempo de elaboração de editais e estudos técnicos;
- b) Maior produtividade das equipes de planejamento;
- c) Diminuição de custos indiretos com retrabalhos.

8.7 Fortalecimento da governança institucional:

- a) Padronização de práticas de contratação;
- b) Implementação de boas práticas em governança de contratações públicas;
- c) Alinhamento com objetivos estratégicos de modernização digital dos órgãos demandantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

9 - VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Com base na análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara que a solução escolhida é a mais adequada e viável para atender às necessidades e aos interesses públicos envolvidos.

9.2 Declaramos que a solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades do órgão, em conformidade com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções de contratação.

9.3 A análise técnica e de mercado apresentada neste ETP demonstra que a contratação da plataforma SaaS Econect é a alternativa mais adequada para automação de artefatos licitatórios e conformidade com Lei nº 14.133/2021. A plataforma atende integralmente aos requisitos de:

a) Geração automatizada de documentos licitatórios (DFD, ETP, Termos de Referência, Editais, Contratos, Pareceres Jurídicos);

b) Integração com PNCP para pesquisa de preços de referência com dados oficiais;

c) Trilhas de auditoria completas e rastreabilidade imutável conforme exigências de controle externo;

d) Conformidade integral com a Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de governança de contratações públicas.

9.4 A IA Econect, reconhecida por sua notória especialização em soluções SaaS de IA para automação de licitações (conforme demonstrado no item 3 - Levantamento de Mercado), é o único fornecedor no mercado que oferece integração especializada e exclusiva com o PNCP, combinando metodologias proprietárias de IA, bases de conhecimento em legislação brasileira de licitações e especialização dedicada exclusivamente à governança de contratações públicas.

9.5 Viabilidade Econômica: A estimativa de custos foi embasada em proposta comercial formal da Trevia Soluções Tecnológicas Ltda, validada mediante consulta ao PNCP com identificação de contratações similares por outros órgãos da Administração Pública, demonstrando consistência e razoabilidade dos valores. O modelo de contratação por 60 meses visa garantir continuidade de acesso aos serviços, previsibilidade orçamentária e alinhamento com os objetivos estratégicos de médio e longo prazo, conforme exigido pela Instrução Normativa SISP/ME nº 94/2022.

9.6 Viabilidade Técnica: A plataforma SaaS em nuvem elimina necessidade de infraestrutura local complexa, compatibiliza-se com navegadores modernos e integra-se nativamente com sistemas públicos (PNCP). O suporte técnico especializado e atualizações automáticas garantem conformidade contínua com mudanças regulatórias, conforme exigências de modernização tecnológica e segurança da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

9.7 Fundamentação Legal e Jurisprudencial: O prosseguimento do processo de contratação encontra-se plenamente embasado em:

9.7.1 Art. 18, § 1º, Lei nº 14.133/2021: obrigatoriedade de ETP que demonstre viabilidade técnica e econômica, bem como justificativas para escolha de modalidade e fornecedor;

9.7.2 Art. 74, inciso III, alínea f, Lei nº 14.133/2021: possibilidade de contratação por inexigibilidade quando se tratar de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização", hipótese configurada pela singularidade técnica e funcional da solução Econect. O § 3º do referido artigo define notória especialização como "profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato";

9.7.3 Instrução Normativa SISP/ME nº 94/2022: diretrizes para contratação de soluções SaaS, exigindo análise de viabilidade, pesquisa de mercado, cálculo de custo total de propriedade (TCO) e alinhamento com necessidades estratégicas da instituição;

9.7.4 Jurisprudência do TCU e orientações consolidadas e Tribunais de Contas estaduais: consolidam entendimento de que ETP adequado deve demonstrar:

- a) problema a ser resolvido e alternativas avaliadas;
- b) justificativas técnicas e econômicas para não parcelamento quando o objeto for integrado;
- c) levantamento de mercado e pesquisa de preços validados com base em dados oficiais (PNCP);
- d) demonstração objetiva da notória especialização com desempenho anterior verificável em objetos similares.

9.7.5 Considerando que a demanda formalizada (DFD) alinha-se aos objetivos estratégicos da Administração com relação a modernização digital, conformidade com Lei nº 14.133/2021 e fortalecimento de governança de contratações públicas, o prosseguimento do processo de contratação é considerado plenamente justificável em conformidade com a legislação vigente, princípios constitucionais de eficiência e economicidade, e interesse público.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1 A contratação proposta refere-se à prestação de serviços especializados de uma plataforma SaaS em nuvem prestados preferencialmente de forma remota e digital, sem fornecimento de bens físicos, instalação de equipamentos ou utilização de recursos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Gerência de Finanças

10.2 Por se tratar de serviço integralmente digital e remoto, não há geração de resíduos, consumo significativo de energia elétrica no ambiente deste órgão demandante, nem qualquer outro impacto ambiental direto resultante da execução da contratação. Não há necessidade de transporte, armazenamento ou descarte de bens associados ao objeto contratado.

10.3 Dessa forma, a contratação não gera impactos ambientais diretos significativos, nem a necessidade de adoção de medidas mitigadoras, requisitos de eficiência energética ou logística reversa.

10.3 Contudo, é reconhecido que, mesmo em serviços imateriais, o uso de tecnologias de informação e comunicação (TIC) e suas infraestruturas (como data centers da contratada) podem ter implicações ambientais indiretas, notadamente no consumo de energia e recursos associados.

11 - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

11.1. *Risco de Disponibilidade:* A contratada garante SLA de 99,9%. Falhas em sessões públicas devem ser corrigidas em até 30 minutos.

11.2. *Risco de Integridade (Alucinação):* Toda sugestão emitida pela IA deve ser acompanhada da fonte (item do edital ou lei). A responsabilidade final pelo ato administrativo é, obrigatoriamente, do agente público (Supervisão Humana).

11.3. *Riscos Ambientais:* A responsabilidade pela logística reversa de eventuais hardwares e pela compensação de carbono da infraestrutura é integral da Contratada.

12 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

12.1 - A Equipe de Planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar é composta pelos seguintes servidores:

* Astolfo Carlos Mendes

* Samia Aparecida Nunes

* Jaqueline Maria Garcia Mascioli

12.2. Integram o presente Estudo Técnico, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Proposta; com comprovação de que o preço ofertado é o praticado pelo mercado, cópias de Notas Fiscais de serviços semelhantes

ANEXO II – Documentos Constitutivos (Empresa e Sócio);

ANEXO III – Certidões;

ANEXO IV – Contratos e notas fiscais com outros Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças

ANEXO V – Atestados de Capacidade;

ANEXO VI – Carta de Exclusividade.

Naviraí/MS, 04 de Maio de 2026.

Assinado por:

Astolfo Carlos Mendes

04/05/2026 - 17:25
NOAODNGARWQFVPHZNCYZ5G

ASTOLFO CARLOS MENDES
Gerente de Finanças

Assinado por:

Sâmia Aparecida Nunes

04/05/2026 - 17:03
JIAAHWTSRJOEZHAMF075VG

SAMIA APARECIDA NUNES
Gerente do Núcleo de Pregão

Assinado por:

Jaqueline Maria Garcia Mascioli

04/05/2026 - 17:00
7Q1JJ54LSKGASWUDRIZFIG

JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLO
Gerente do Núcleo de Compras